

advocatus

advocatus.pt

O agregador da advocacia



Carlos Cruz,
sócio da CCA Ontier

Tribunais e juizes lidam mal com os media

Pág. 32

06 António Jaime Martins, vice-presidente do CDL Melhorar acesso ao Direito

Melhorar o sistema de acesso ao Direito, o combate à desjudicialização e à concorrência desleal e o rigor e a exigência nos estágios são as principais linhas orientadoras do programa de candidatura de António Jaime Martins à presidência do Conselho Distrital de Lisboa (CDL). Preocupado com a situação da Justiça em Portugal, o candidato, que é, atualmente, vice-presidente do Conselho, acredita que a Ordem dos Advogados deveria ter um papel ativo na reforma do sector.



18 Autarcas, leis e limitação de mandatos

As autárquicas estão à porta e há ainda candidatos que esperam uma clarificação da lei de limitação dos mandatos autárquicos. Com os tribunais chamados a decidir um assunto que, à partida, não deveria oferecer dúvidas, fomos ouvir a opinião de advogados especialistas nestas matérias. Manuel da Silva Gomes, da PLMJ, João Amaral e Almeida, da Sérvulo, e Ilídio Leitão, da TLCB Advogados, dão a sua opinião.





Fátima de Sousa
Jornalista
fs@briefing.pt

“Não ir para fora, estrategicamente, é uma má decisão”. São palavras de Carlos Cruz, sócio da CCA Advogados e um dos fundadores da rede internacional Ontier, presente em 13 países com 500 advogados. E é uma má decisão porque as sociedades precisam de estar onde os clientes estão e estes estão a internacionalizar-se. É também uma má decisão porque o crescimento vertical no mercado nacional já é não possível, obrigando a procurar um novo modelo.

Carlos Cruz, sócio da CCA Ontier

Não ir para fora é uma má decisão



Ramon de Melo

Advocatus – A CCA, que tem uma história de mais de 60 anos, esteve recentemente na génese da Ontier. Que conceito preside a este projeto global?

Carlos Cruz | A Ontier não é uma parceria, é uma prática jurídica integrada, um conceito jurídico que procura adaptar-se às realidades

de hoje em dia e que tem em vista fenómenos como a internacionalização e a globalização. Resulta da integração de um conjunto de escritórios subordinados à mesma marca de prática jurídica, a Ontier. O que se pretende com isto? Pretende-se, em primeiro lugar, uma uniformização de práticas e depois

acompanhar os fluxos das empresas, sejam elas pequenas, médias ou grandes, que, por diversas razões, sentem o apelo da internacionalização. A Ontier procura cobrir esta realidade nos dois sentidos: apoiar empresas portuguesas, espanholas e inglesas interessadas nos mercados emergentes nos locais onde estamos,

mas também encontrar nesses mercados empresários que, de alguma maneira, queiram investir nos mercados europeus.

Advocatus | As sociedades que compõem a Ontier mantêm-se independentes?

CC | As sociedades mantêm-se

independentes, mas o objetivo a prazo é a integração. Desenvolvem uma prática jurídica tendencialmente uniforme e sob a mesma designação tendo em vista permitir que um cliente português da CCA esteja na Venezuela, no Paraguai ou na Colômbia, por exemplo, como está em Lisboa. Isto é, que tenha contacto com as mesmas práticas e a mesma expertise a que se habituou aqui, o que facilita a sua integração nesses mercados. O lema da Ontier é, aliás, “um escritório global com alma local”, o que sintetiza a filosofia e a abordagem do que se entende ser a prática jurídica do futuro.

Este conceito não é inédito, tem é a particularidade de ter origem ibérica e não anglo-saxónica que é, de alguma maneira, mais habitual. Se tudo caminhar no sentido que se pretende, se a uniformização de procedimentos se aprofundar, no dia em que a Ontier valer mais do que a CCA não há razão para não se fazer doutra forma, isto é, para não avançar para a integração.

Advocatus | Um dos objetivos da Ontier é facilitar a integração das empresas nos mercados em que está presente. Essa uniformização de práticas é mesmo vital para as empresas?

CC | O presidente da Ontier, que é o nosso colega Adolfo Suárez, diz uma coisa que é verdadeira: que, muitas vezes, o advogado pode

“A Ontier não é uma parceria, é uma prática jurídica integrada, um conceito jurídico que procura adaptar-se às realidades de hoje em dia e que tem em vista fenómenos como a internacionalização e a globalização”

ser a diferença entre o desastre e o sucesso. E é verdade, sobretudo quando tem de se entrar em mercados que são relativamente desconhecidos. A nossa experiência em Xangai, que foi a primeira internacionalização da CCA, demonstrou-o à evidência. É impensável ir para a China e não ter alguém que conheça o mercado, que fale mandarim, não ter uma maneira de se organizar juridicamente na China, São hábitos diferentes, práticas diferentes, tudo é diferente. Temos tido o grato prazer de ajudar algumas empresas portuguesas na sua entrada no mercado chinês com a consciência de que o mérito é dessas empresas, porque sabem fazer negócios na China, mas também com a consciência de que, se não estivéssemos presentes, dificilmente essas empresas teriam estabilidade e confiança nas relações comerciais e jurídicas que criaram. Quem diz a China diz outros mercados onde há o apelo da internacionalização. Há oportunidades para as empresas, mas têm de ser direcionadas, aconselhadas.

Advocatus | Tem dito que a Ontier resulta de uma visão ibérica da advocacia. O que une a CCA e a Ramón Hermsilla Gutiérrez de la Roza a este nível?

CC | Quando falo de uma visão ibérica da advocacia refiro-me a uma realidade relativamente nova. As visões anglo-saxónicas tinham



“Além da competitividade fiscal, há outro elemento que é a estabilidade: um empresário que tenha chegado em 2007 já viu o IRC aumentar três vezes, já viu a legislação fiscal alterada um sem número de vezes, o que não lhe dá confiança no sistema”

PRÁTICA

Do telex à resposta imediata

As novas tecnologias apresentam para os advogados uma dupla face que Carlos Cruz (re)conhece por experiência própria. Diz o advogado que quando começou a exercer, os clientes do escritório fundado pelo pai, Fernando Cruz, “esperavam que ele os recebesse o tempo que fosse preciso”. “Eram as expectativas que tinham”. Eram os tempos do telex, depois vieram os do fax e hoje é o tempo da Internet. E o relacionamento entre advogados e clientes foi evoluindo, de tal forma que, hoje, a facilidade de comunicação “acabou por criar um clima em que o advogado está obrigado a uma capacidade de resposta e

de organização muito mais rápida e eficiente do que antes”. Carlos Cruz reconhece que o advogado também passou a dispor de instrumentos úteis para a profissão: “Quando tinha de fazer alegações em tribunal, ia para a biblioteca e fazia buscas de jurisprudência e doutrina que levavam tardes ou mesmo dia, porque estava tudo disperso. Hoje, está ao alcance de um toque de botão, toda a informação para o advogado está extraordinariamente mais facilitada”. Há um reverso, contudo: o cliente está habituado a ter uma resposta rápida, porque também vai à Internet e, de certa forma, faz o seu próprio processo.



“O que me preocupa mais é que a nossa jurisprudência continua a ter um entendimento um bocadinho retrógrado do que são os crimes relativos à honra, à reputação, à devassa da vida privada e outras situações, em que os parâmetros de aferição do ilícito criminal ou cível por parte dos tribunais são desajustados”

>>>

como pontos de confluência Londres e Nova Iorque/Washington. Tudo passava por ali, toda a internacionalização. Era, no fundo, uma triangulação. A visão ibérica radica em que a prática jurídica em Portugal e Espanha não precisa dessa triangulação, pode acompanhar o cliente no mercado de destino com uma visão relativamente diferente. Muitas vezes, um cliente oriundo de Portugal e Espanha tem alguma dificuldade de compatibilização com o sistema anglo-saxónico. Não estou a falar só do custo, estou a falar da própria prática. O nosso objetivo é que um cliente que entre num escritório da Ontier sinta os mesmos índices de confiança e segurança que sente quando entra na CCA em Lisboa ou na Ramón Hermsilla Gutiérrez de la Roza em Madrid.

Advocatus | A Ontier surge no mo-

“Muitas vezes, o advogado pode ser a diferença entre o desastre e o sucesso. E é verdade, sobretudo quando tem de se entrar em mercados que são relativamente desconhecidos”

mento em que os mercados das duas principais sociedades estão em crise. Este contexto comum teve influência?

CC | A advocacia não é imune aos ciclos económicos e, portanto, mentir-lhe-ia se lhe dissesse que não tem nada a ver. Ser advogado implica ser pragmático e a realidade é que o mercado português está como está e o espanhol está como está. Há que procurar oportunidades noutros locais, da mesma maneira que os clientes o fazem. Vivemos num mundo globalizado. É um movimento de natureza quase simbiótica. Os escritórios de advogados não vivem sem clientes. Não ir para fora, estrategicamente, é uma má decisão.

Não estamos acomodados nos nossos mercados. Tínhamos a noção de que o crescimento vertical não

fazia sentido, o que fazia sentido era o crescimento horizontal. E a visão partilhada da advocacia fez com que a aproximação se tornasse definitiva.

Até este ano crescemos sempre, ou dois dígitos ou muito perto, mas não era realista achar que íamos continuar neste ritmo. A prática sã e prudente de gestão obriga a ter atenção permanente a todos os sinais do mercado. Tínhamos de encontrar um novo modelo.

Advocatus | A Ontier é uma rede essencialmente de advocacia de negócios?

CC | A nossa advocacia procura servir interesses e necessidades. Sentimos que o ciclo da internacionalização das grandes empresas já está em curso e que o ciclo das pequenas e médias empresas por-

tuguesas que se internacionalizam por vocação está neste momento no início. Estas empresas precisam de apoio porque não têm estruturas jurídicas internas, in house.

A experiência da Ontier tem permitido constatar, com satisfação, a vitalidade do tecido empresarial português, a resiliência e a vontade de empresários e de empresas. Muitas vezes, enfrentam condições adversas de natureza financeira e disponibilidade de quadros e de natureza concorrencial, mas superam essas dificuldades e conseguem entrar em mercados, fazer negócios e ser competitivas.

Advocatus | A CCA Ontier também atua no sentido de apoiar empresas com interesse no mercado nacional. Diria que Portugal incentiva o investimento estrangeiro, que cria condições propícias para aconteça?

CC | A nível político, tenho sentido que tem havido um esforço enorme dos últimos governos em, de alguma maneira, potenciar e divulgar as hipóteses de investimento em Portugal e isso tem produzido os seus frutos. Não queria fazer qualquer tipo de singularização, mas não posso deixar de referir o trabalho do ministro dos Negócios Estrangeiros

“Há que procurar oportunidades noutros locais, da mesma maneira que os clientes o fazem. Vivemos num mundo globalizado. É um movimento de natureza quase simbiótica. Os escritórios de advogados não vivem sem clientes”

e de toda a estrutura diplomática na angariação e na divulgação.

A nível legislativo, já existem instrumentos que permitem que o investimento estrangeiro se processe com garantias de estabilidade e confiança. Há, porém, aspetos que deveriam ser mais estabilizados, nomeadamente no que se refere à componente fiscal, que é absolutamente chave.

Além da competitividade fiscal, há outro elemento que é a estabilidade: um empresário que tenha chegado em 2007 já viu o IRC aumentar três vezes, já viu a legislação fiscal alterada um sem número de vezes, o que não lhe dá confiança no sistema. Isso é fatal, porque quem planeia a longo prazo também quer garantias de longo prazo. E os poderes constituídos não têm sido capazes de dar esses sinais de estabilidade. Fruto das circunstâncias, mas é a realidade.

Advocatus | Voltando à Ontier. Quais são os planos?

CC | Neste momento, estamos em 13 países, com 500 advogados. O objetivo é olhar para outros mercados onde sentimos que podemos ser úteis e estou a referir concretamente, como perspetivas a curto prazo, a Rússia e a União Indiana.



“Às vezes, diaboliza-se o jornalista, apontando-o como sendo ele o prevaricador da quebra do segredo de justiça, quando não é, quando se limita a ser o relator de uma história que lhe é contada e, muitas vezes, com determinado tipo de intuíto”

SOCIEDADE

Família e circunstância

Foi Fernando Cruz que fundou o escritório que é hoje CCA Ontier. Um escritório em que, diz Carlos Cruz, “por acidente” existem gerações. E que já vai na terceira geração, sendo que, “se tudo correr bem”, a quarta está a caminho. O advogado rejeita, contudo, que seja um escritório familiar e argumenta que se estruturou “justamente com uma filosofia diferente”, com um número idêntico de sócios familiares e sócios não familiares. Prefere, por isso, dizer que tem uma raiz familiar e que as circunstâncias têm permitido que haja continuidade. Domingos Cruz, um dos filhos, corrobora as palavras do pai para sustentar que “os clientes não se herdam, o que se herdam são os princípios”. E essa – acrescenta – é uma vantagem de uma sociedade com muitos anos como a que o avô fundou. E em que ele e as irmãs Mariana e Rita são

sócios. E que deverá contar com mais um membro da família depois de Duarte, no segundo ano de Direito na Católica, se formar.

Carlos Cruz rejeita também a ideia de ter influenciado a escolha dos filhos: “Sempre quis ser advogado. Nunca me passou pela cabeça qualquer outra profissão. Mas os meus filhos sempre fizeram as suas escolhas em total liberdade. Tive essa sorte, a sorte de ter filhos que dão continuidade à minha prática, mas nunca interferi”.

Não obstante, faz um mea culpa: “Só me declaro culpado do delito de encaminhamento relativamente aos meus descendentes numa situação: são todos do Sporting. Devo reconhecer que nessa minha instância tenho sido bem sucedido. Até o meu genro e o meu futuro genro são sportingulistas, o que é bom para os almoços de domingo...”.

JUSTIÇA E MEDIA

Tribunais lidam mal com os media

Advocatus | A TMT é uma das suas áreas de prática preferenciais. E durante muito tempo dedicou-se a processos relacionados com o crime de abuso de liberdade de imprensa. Temos, neste domínio, uma legislação adequada?

CC | A legislação sobre liberdade de imprensa nem sempre tem lidado bem com os jornalistas e as empresas editoras. Está melhor do que estava, mas ainda não está bem. Tenho defendido, por várias vezes, a alteração radical da lei de imprensa, porque penso que a legislação de 99 já está completamente ultrapassada. O que me preocupa mais é que a nossa jurisprudência continua a ter um entendimento um bocadinho retrógrado do que são os crimes relativos à honra, à reputação, à devassa da vida privada e outras situações, em que os parâmetros de aferição do ilícito criminal ou cível por parte dos tribunais são desajustados. Há um barómetro muito simples, que é a quantidade brutal de sentenças dos tribunais portugueses que são depois censuradas pelo Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.

No fundo, é o exercício normal da investigação jornalística versus os direitos de personalidade. Os conceitos são completamente diferentes: enquanto o tribunal europeu entende que o valor da informação, que é um corolário do direito da liberdade de expressão, é um valor supremo, um dos alicerces da democracia e que só em condições extremas poderá ceder relativamente aos direitos de personalidade, em Portugal raciocina-se ao contrário.

Advocatus | A que atribui essa dualidade?

CC | O que tenho notado é que



os nossos tribunais e os nossos juízes lidam mal com o fenómeno media e têm uma tendência um bocadinho restritiva na avaliação desse fenómeno, tendem, no fundo, ainda a olhá-los à luz de conceitos que estão hoje em dia completamente ultrapassados. Vou-lhe dar um exemplo: na nossa lei de imprensa o diretor da publicação é considerado responsável, salvo se provar que não conhecia ou não podia conhecer o escrito em causa. Para quem conhece a realidade dos jornais é descabido, mais valia considerar que o administrador é corresponsável porque, apesar de tudo, tem o dever de solidariedade institucional relativamente a toda a atividade da empresa.

Advocatus | Fala-se amiúde numa relação perversa entre justiça e media. Concorda?

CC | Há dois valores que têm de ser

absolutamente preservados. Primeiro a presunção de inocência, que aconselha a que se evitem julgamentos mediáticos, que os media, através de alguma intoxicação, acabem por criar na convicção dos leitores determinado tipo de culpa que compete aos tribunais julgar. O segundo valor é a liberdade de informação. O que sinto é que nem sempre as condutas de uns e de outros agentes se têm pautado pelo respeito devido a estes dois referenciais.

Entendo também que a legislação tem toda a conveniência em ser mudada, quer a relativa ao segredo de justiça, quer relativamente à forma como a investigação é passada cá para fora.

Há legislações em que se evoluiu muito mais em termos de comunicação, de satisfazer o interesse público relativamente a investigações em processos pendentes. Também

relativamente ao segredo de justiça, que é reservado para situações excecionais, há que fazer um esforço de evolução para uma coexistência mais harmoniosa que permita conjugar estes dois valores.

Às vezes, diaboliza-se o jornalista, apontando-o como sendo ele o prevaricador da quebra do segredo de justiça, quando não é, quando se limita a ser o relator de uma história que lhe é contada e, muitas vezes, com determinado tipo de intuitos.

Não posso nem devo apontar o dedo às fontes que quebram o dever de sigilo, mas toda a gente sabe quais são. Competirá ao legislador tirar daí as suas ilações e formular legislação que seja mais de acordo com os dois objetivos que referi.